# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA. SEXTA-FEIRA. 05 DE JULHO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.322

# **SUPLEMENTO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 5 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 182, de 22 de maio de 2023, que institui as Microrregiões de Saneamento Básico - MSBs e suas respectivas estruturas de governança e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, do art. 90 e do inciso XXII do art. 92 da

Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 182, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°
§ 1° As MSBs, instituídas com pleno direito por esta
Lei Complementar, possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com carátel deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de direito público.
" (NR)

"Art. 24. As MSBs, como dispõe o § 1º do art. 2º desta Lei Complementar, possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial." (NR)

Art.  $2^{\rm o}$  Fica revogado o parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar  ${\rm n^{\rm o}}$  182, de 2023.

Art.  $3^{\rm o}$  Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 472302

#### LEI Nº 22.831, DE 5 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a INVISIVEL CN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.395.090/0001-53, com sede no Município de Caldas Novas/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

WILDE CAMBÃO Deputado Estadual

Protocolo 472306

#### LEI Nº 22.832, DE 5 DE JULHO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,

nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ROBERTO GOMES FERREIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

MAURO RUBEM Deputado Estadual

Protocolo 472309

#### DECRETO Nº 10.495, DE 5 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 9.724, de 7 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 20.787, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Estado de Goiás aos benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e na Lei estadual nº 20.787, de 3 de junho de 2020, também em atenção ao Processo nº 202400004037218.

#### DECRETA:

	Art. 1 <sup>o</sup>	, 0	Decreto i	าº 9.724,	de 7	de	outubro	de	2020,	pass	a
a vigora	r com	as	seguintes	alteraçõ	es:						

"Art. 7°	 

- § 3º A permissão de que trata o inciso II do *caput* deste artigo não se aplica à importação do exterior dos seguintes produtos:
- I leite em pó, grânulos ou outras formas sólidas, classificados nos códigos 0402.10 e 0402.2 da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado NCM/SH; e
- II queijo classificado no código 04.06 da NCM/SH." (NR)



"Art. 8º É vedada a apuração do ICMS devido nas
operações anteriores na forma prevista no § 1º do art. 7º
deste Decreto em quaisquer outras hipóteses de substituição
tributária pelas operações anteriores.

......" (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 7º do Decreto nº 9.724, de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024.

Goiânia, 5 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 472296

#### DECRETO Nº 10.496, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a utilização do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Cipi pelos órgãos e pelas entidades da administração direta e indireta do Estado de Goiás, bem como sua adequação aos prazos, conceitos e definições estabelecidos pelo Decreto federal nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, e pela Portaria SEGES/ ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, em atenção ao § 2º do art. 1º do Decreto federal nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, que institui o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Cipi, com a permissão de utilização desse cadastro pelos estados para o acompanhamento de projetos de investimento em infraestrutura financiados com recursos próprios, ao Termo de Adesão firmado com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI para a utilização do Cipi, também ao Processo nº 202318037007824,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica estabelecido o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Cipi como instrumento oficial do Estado de Goiás para o registro centralizado de informações e governança dos projetos de investimento em infraestrutura.
- Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se Cipi a solução tecnológica gerenciada pelo Poder Executivo federal que permite o registro de informações referentes a projetos básicos, projetos executivos, estudos e obras para a governança centralizada e padronizada de projetos de investimento em infraestrutura financiados com recursos públicos, nos termos do Decreto federal nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, e da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

Parágrafo único. O Cipi será de utilização obrigatória pelos órgãos e pelas entidades da administração direta e indireta do Estado de Goiás, incluídas as autarquias, as fundações e os fundos especiais.

- Art. 3º O registro centralizado de informações no Cipi tem os seguintes objetivos:
- I padronizar os registros relativos aos projetos de investimento em infraestrutura, para agregar informações de forma automática e integrada;
- II identificar os projetos de investimento em infraestrutura, inclusive por georreferenciamento, e possibilitar o acesso aos atos, aos documentos e às informações associadas a eles;
- III propiciar a centralização dos dados e promover a melhoria da governança dos projetos de investimento em infraestrutura;
- IV promover a transparência, o controle social, a fiscalização e a gestão de projetos de investimento em infraestrutura, e
- V prover o efetivo monitoramento por parte dos órgãos de controle, bem como sua Application Programming Interface - API de dados abertos
- Art. 4º O registro centralizado de informações no Cipi observará os prazos, os conceitos e as definições estabelecidos pelo Decreto nº 10.496, de 2020, e pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 2020.
- Art. 5° De acordo com os conceitos e as definições estabelecidos pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 2020, são estágios em que a obra pode se encontrar:
- I cadastrada: quando possui o identificador único, mas ainda não ocorreu o início efetivo, ou seja, não possui autorização de início de obra - AIO ou ordem de serviço - OS;
- II inativada: se, após 3 (três) anos da geração do identificador único - ID, não houver o seu início efetivo, com possibilidade de reativação a qualquer momento com a emissão de AIO ou OS;
  - III em execução: possui AIO ou OS e não está paralisada;
  - IV paralisada:
- a) a obra iniciada que esteja sem apresentação de boletim de medição por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- b) a obra iniciada e declarada como paralisada pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal, independentemente do prazo:
- c) a obra iniciada em que a empresa executora tenha declarado que não dará continuidade, independentemente do prazo;







Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br

#### Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

> Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



d) a obra iniciada que tenha sido interrompida por decisão judicial ou determinação de órgão de controle interno ou externo;

V - cancelada: quando, por decisão judicial, for cancelada ou não houver mais interesse em dar continuidade a ela, que inclusive se encontra sem funcionalidade; e

VI - concluída: possui o termo de recebimento definitivo ou o termo de aceitação nos casos de projetos e estudos.

Art. 6º Os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias à utilização do Cipi serão operacionalizados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

Art.  $7^{\circ}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 472299

#### **DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037006557,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ MANOEL CARVALHO MACIEL, CPF nº \*\*\*.485.481-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar RENAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.900.951-\*\*, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

Art. 3º Exonerar THIAGO PIRES PEIXOTO, CPF nº \*\*\*.029.531-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A3", da SEAD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de julho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 472376

Referência: Processo nº 202200025097101 Interessado: VALDISON NUNES VIANA.

Assunto: Recurso em Processo Administrativo Disciplinar.

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 513/2024

Conforme a argumentação apresentada e o que consta dos autos, adoto como fundamento o Parecer Jurídico nº 124/2024/ PROT/PGE, aprovado pelo Despacho nº 365/2024/PROT/PGE (SEI nº 61242194), ambos da Procuradoria Trabalhista, bem como do Despacho Decisório nº 27/2024/AGAB/SEAD (SEI nº 60792547) do titular da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Assim, conheço do recurso (SEI nº 60786015) interposto, via o Processo nº 202200025097101, por VALDISON NUNES VIANA, CPF nº \*\*\*\*.497.971-\*\*\*, celetista, ocupante de emprego de Assistente de Gestão Administrativa, enquadrado pela Lei estadual nº 17.098, de 2 de julho de 2010, da extinta Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO, atualmente, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEAD, e julgo-o, no mérito, improcedente.

Por conseguinte, mantenho a decisão contida no Despacho Decisório nº 12/2024/AGAB/SEAD (SEI nº 56908109), do titular da SEAD, que o condenou pela transgressão que embasa a tipificação da alínea "e" do art. 482 da do Decreto-Lei 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), de 1º de maio de 1943, e por consequência, determinar a aplicação da pena de 10 (dez) dias de suspensão em decorrência da infração descrita.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SEAD, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Ainda, determino que o interessado e seus eventuais defensores constituídos sejam cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 13 de janeiro de 2001.

Por fim, calha destacar que esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 472289

# Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

#### EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 11/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000333/2024-84 - MS						
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR			
186.002	Grupo 2 - R. Estadual	PRATI, DONADUZZI	R\$ 130.218,00			
186.003	Grupo 2 - R. Estadual	SULMEDIC	R\$ 480.106,20			
	R\$ 610.324,20					

#### **JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**

Secretário Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 472287

#### EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 12/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000334/2024-29 - MS					
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR		
186.004	Grupo 2 - R. Estadual	COSTA CAMARGO	R\$ 43.730,40		
186.005	Grupo 2 - R. Estadual	CRISTALIA	R\$ 335.874,00		
186.006	Grupo 2 - R. Estadual	WL PHARMA	R\$ 164.346,00		
186.007	Grupo 2 - R. Estadual	SULMEDIC	R\$ 152.229,00		
186.008	Grupo 2 - R. Estadual	BN EXPRESS	R\$ 110.550,00		
186.009	Grupo 2 - R. Estadual	ASTRAZENECA	R\$ 300.708,90		
186.010	Grupo 2 - R. Estadual	ELLO DISTRIBUIÇÃO	R\$ 33.782,40		
	R\$ 1.141.220,70				

#### JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central



#### EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 13/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000335/2024-73 - MS					
EMPENHO TIPO CREDOR VALOR					
186.011	Grupo 2 - R. Estadual	MAÊVE	R\$ 516,00		
TOTAL R\$ 516					

#### **JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**

Secretário Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central
Protocolo 472290

#### EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 12/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000323/2024-49 - TO					
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR		
184.014	Grupo 2 - R. Estadual	INOVAMED	R\$ 367,20		
184.015	Grupo 2 - R. Estadual	CRISTÁLIA	R\$ 8.288,60		
184.016	Grupo 2 - R. Estadual	WL PHARMA	R\$ 26.699,40		
184.017	Grupo 2 - R. Estadual	SULMEDIC	R\$ 26.667,00		
184.018	Grupo 2 - R. Estadual	HOSPFAR	R\$ 288,12		
184.019	Grupo 2 - R. Estadual	BN EXPRESS	R\$ 59.965,00		
184.020	Grupo 2 - R. Estadual	ASTRAZENECA	R\$ 10.446,30		
184.021	Grupo 1B - R. Federal	BLAU FARMACEUTICA	R\$ 18.360,000		
184.022	Grupo 2 - R. Estadual	ELLO DISTRIBUI- DORA	R\$ 2.550,00		
184.023	Grupo 1B - R. Federal	CRISTÁLIA	R\$ 27.252,00		
184.024	Grupo 1B - R. Federal	PRATI, DONADUZZI	R\$ 1.196,00		
184.025	Grupo 1B - R. Federal	RIOCLARENSE	R\$ 1.080,00		
184.026	Grupo 2 - R. Estadual	ONCOVIT	R\$ 4.032,00		
184.027	Grupo 2 - R. Estadual	COSTA CAMARGO	R\$ 14.700,00		
184.028	Grupo 2 - R. Estadual	MAÊVE	R\$ 1.694,25		
	R\$ 203.585,87				

#### **JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**

Secretário Executivo
Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 472293

#### EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Publica-se o extrato de nota de empenho oriundo do pregão nº 11/2023, cujo objeto é a compra compartilhada de medicamentos para atender os entes consorciados.

Processo 04029-00000322/2024-02 - TO						
EMPENHO	TIPO	CREDOR	VALOR			
184.002	Grupo 1B - R. Federal	UNIÃO FARMA	R\$ 201.887,55			
184.003	Grupo 1B - R. Federal	ELLO DISTRIBUI- DORA	R\$ 390,00			
184.004	Grupo 1B - R. Federal	UP DISTRIBUIDO- RA	R\$ 1.365,00			
184.005	Grupo 1B - R. Federal	ONCOVIT	R\$ 12.123,00			
184.006	Grupo 2 - R. Estadual	PROMEFARMA	R\$ 22.662,25			
184.007	Grupo 2 - R. Estadual	SULMEDIC	R\$ 10.575,00			
184.008	Grupo 2 - R. Estadual	PRATI, DONADUZZI	R\$ 13.266,00			
184.009	Grupo 2 - R. Estadual	UP DISTRIBUIDO- RA	R\$ 5.670,000			
184.010	Grupo 2 - R. Estadual	SULMEDIC	R\$ 28.660,48			
184.011	Grupo 1B - R. Federal	CIENTIFICA	R\$ 9.460,80			
184.012	Grupo 2 - R. Estadual	HOSPFAR	R\$ 1.200,00			
184.013	Grupo 2 - R. Estadual	CIENTIFICA	R\$ 5.040,00			
	R\$ 312.300,08					

#### JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central
Protocolo 472298

#### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### PORTARIA Nº 961, DE 5 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 201510319000184,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WALTER PINTO CALIXTO, CPF nº \*\*\*.585.121-\*\*, do então cargo efetivo de Educador Social, Classe "A", do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da então Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2015.

Goiânia, 5 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 472374

#### PORTARIA Nº 987, DE 5 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006052216, sobretudo do Despacho nº 4.419/2024/PROCSET/SEDUC, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação, e do Despacho nº 653/2024/GAB, da titular da referida pasta,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCELAINE MOREIRA DE JESUS CASTILHO, CPF nº \*\*\*.963.521-\*\*, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I-J", da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2024.

Goiânia, 5 de julho de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 472377

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2024 - SGG

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Cessionário: MUNICÍPIO DE CATURAÍ - CNPJ nº 01.319.326/0001-49.

**Objeto:** O cedente permitirá ao cessionário o uso, administração e exploração comercial, a título gratuito, das edificações do Terminal Rodoviário de Passageiros situado entre Av. João Miguel Lima e as Ruas Osvaldo Maia e Garibalde Virginiano, Centro, em Catural/GO.

Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2034. Processo nº: 202218037003749. Data da Assinatura: 05/07/2024.

Protocolo 472269

# Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

#### Delegacia Geral Da Policia Civil - DGPC

PORTARIA Nº 430, de 04 de julho de 2024

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 70/2023-PC, de 07/02/2023, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 202400007060773, especialmente, o Despacho n.º 10.129/2024 (evento n.º 62172715),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aà servidora pública CLEIDE REGINA PEREIRA, inscrita no CPF n.º XXX.560.681-XX, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Polícia, do Quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no Município de Jussara, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza *propter laborem*.

Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, sob pena de cancelamento do afastamento:

- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhida em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar

imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.

Art 3º Determinar o encaminhamento à Delegacia de Polícia de Jussara, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências previstas no Art 2º; e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e os devidos registros.

Art  $4^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI Delegado-Geral Adjunto Portaria nº 070/2023-PC

Protocolo 472350

PORTARIA Nº 433, de 05 de julho de 2024

Ο.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 70/2023-PC, de 07/02/2023, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 202400007061547, especialmente, o Despacho n.º 10.207/2024 (evento n.º 62234591),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público LEONIDAS CANDIDO TAVARES, inscrito no CPF n.º XXX.357.401-XX, ocupante do cargo de Agente Policial, do Quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no Município de Porangatu, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza propter laborem.

Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, sob pena de cancelamento do afastamento:

- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.

Art 3º Determinar o encaminhamento à 12ª Delegacia Regional de Porangatu, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências previstas no Art 2º; e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e os devidos registros.

Art  $4^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 5 de julho de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI Delegado-Geral Adjunto Portaria nº 070/2023-PC

Protocolo 472362

#### PORTARIA Nº 432, de 05 de julho de 2024

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 70/2023-PC, de 07/02/2023, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 202400007061738, especialmente, o Despacho n.º 10.200/2024 (evento n.º 62227940),

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao servidor público MARCELLO REINALDO FRANÇA, inscrito no CPF n.º XXX.366.861-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia da 1ª Classe, do Quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no Município de Anápolis, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza propter laborem.
- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art 3º Determinar o encaminhamento à Central de Flagrantes de Anápolis, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências previstas no Art 2º; e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e os devidos registros.
- Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Goiânia, 5 de julho de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI Delegado-Geral Adjunto Portaria nº 070/2023-PC

Protocolo 472366

PORTARIA Nº 435, de 05 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 70/2023-PC, de 7 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo 202400007061921, notadamente a manifestação nº 641/2024-DATP/DGPC, da Gerência Técnico-Policial, e o Despacho nº 10215/2024 deste Gabinete, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público PAULO SERGIO BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 514.841.451-00, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Policial, do Quadro de pessoal da Polícia Civil, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no Município de Anápolis, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza *propter laborem*.

- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão de Pessoas, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I Comprovação da nacionalidade brasileira, do domicílio eleitoral há, pelo menos, seis meses antes do pleito na circunscrição em que pretende disputar o mandato eletivo;
- II Declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata de convenção partidária em que escolhida para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento;
- III Declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo ocupado;

Art 3º Determinar o encaminhamento à 1ª Delegacia de Polícia de Anápolis/3ª DRP, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências previstas no Art 2º; e à Divisão de Gestão de Pessoas para conhecimento e os devidos registros.

 $\,$  Art  $4^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Goiânia, 5 de julho de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI Delegado-Geral Adjunto Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023

Protocolo 472382

PORTARIA Nº 434, de 05 de julho de 2024

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 70/2023-PC, de 07/02/2023, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 202400007061469, especialmente, o Despacho n.º 10.212/2024 (evento n.º 62237038).

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder à servidora pública SANDRA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA ROTOLI, inscrita no CPF n.º XXX.788.621-XX, Assistente de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado da Administração à disposição da Polícia Civil do Estado de Goiás, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Goiânia, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza propter laborem.
- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento da servidora pública está condicionada à apresentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhida em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.

Art 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Identificação Civil, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências previstas no Art 2º; e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e os devidos registros.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 5 de julho de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI Delegado-Geral Adjunto Portaria nº 070/2023-PC

Protocolo 472384

#### Diretoria Geral de Administração Penitenciária

ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 239/2024, de 05 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orcamentária e financeira:

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019:

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências":

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448046873, notadamente o Despacho nº 2996/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61128437), e Despacho nº 3184/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 61335754), RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder ao servidor público KAIO FELIPE ALVES DA COSTA, inscrito no CPF n.º \*\*\*.251.181-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Prefeito no município de Posse, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.
- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido

de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e

- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- $\mbox{\bf Art.}\ \mbox{\bf 4}^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472345

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 240/2024, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448045877, notadamente o Despacho nº 2994/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61128282), e Despacho nº 3186/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 61337167), RESOLVE:

- **Art.** 1º Conceder ao servidor público ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES, inscrito no CPF n.º\*\*\*.668.851-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vice-Prefeito no município de Divinópolis, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.
- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:

- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- $\mbox{Art. 4}^{\mbox{\scriptsize o}}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472348

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 242/2024, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448043173, notadamente o Despacho nº 2995/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61128354), e Despacho nº 3173/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 61325519), RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder a servidora pública ANGELINA PEREIRA GUEDES, inscrito no CPF n.º \*\*\*.686.391-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereadora no município de Formosa, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.
- **Art. 2º** Estipular que a continuidade do afastamento da servidora pública está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão

- ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- $\mbox{\bf Art.}\ \mbox{\bf 4}^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472353

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 243, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019. e

**CONSIDERANDO** o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019:

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448042431, notadamente o Despacho nº 2993/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61128219), e Despacho nº 3716/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62182963), RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público TULLYO RODRIGUES VALADÃO, CPF n.º \*\*\*.471.661-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Pontalina/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.

- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472355

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 244, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448049148, notadamente o Despacho nº 3216/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61408645), e Despacho nº 3720/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62184741), RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor público CRISTIANO GOMES NUNES, CPF n.º \*\*\*.963.061-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao

cargo eletivo de Vereador no município de Aragarças/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.

- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.

 $\mbox{Art. 4}^{\mbox{\scriptsize o}}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472357

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 245, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448045658, notadamente o Despacho nº 3472/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61883100), e Despacho nº 3721/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62185708), RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor público FLORIANO PASSOS RIBEIRO, CPF n.º \*\*\*.954.931-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no

período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Formosa/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.

- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- $\mbox{\bf Art.}~ \mbox{\bf 4^o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472358

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 246, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448053624, notadamente o Despacho nº 3502/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61945985), e Despacho nº 3723/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62186306), RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público WELLINGTON CARDOSO DA SILVA, CPF n.º \*\*\*.053.591-\*\*, ocupante do cargo

de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Goiânia/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios

- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- $\mbox{Art. 4}^{\mbox{\scriptsize o}}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472360

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 247, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019 e

**CONSIDERANDO** o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448051306, notadamente o Despacho nº 3355/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61687846), e Despacho nº

3724/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62186741), RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor público ANTÔNIO EDILSON DUARTE, CPF n.º \*\*\*.329.471-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Goianésia/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.

- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- $\mbox{Art. 4}^{\mbox{\scriptsize o}}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472363

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 248, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8°, inciso XV, do Decreto n° 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências":

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448054921, notadamente o Despacho nº 3620/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e

Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 62099541), e Despacho nº 3725/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62187143), **RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder ao servidor público FABRÍCIO BONFIM DE SOUSA, CPF n.º \*\*\*.496.521-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Goiânia/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.

- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- $\mbox{Art. 4}^{\mbox{\scriptsize o}}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472367

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 249, de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8°, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1°, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos

- do Processo SEI nº 202416448047365, notadamente o Despacho nº 3026/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61175107), e Despacho nº 3726/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62187692), **RESOLVE**:
- Art. 1º Conceder ao servidor público CRISTHYANNE ALVES CARRIJÓ, CPF: \*\*\*.324.015-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Goiânia/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.
- **Art. 2º** Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472370

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 252/2024, de 05 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019 e

**CONSIDERANDO** o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8°, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça ELeitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eLeitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448047382, notadamente o Despacho nº 3025/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 61174634), e Despacho nº 3257/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 61451117), RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao servidor público WESLEY ANDERSON LOURENO, CPF nº \*\*\*.071.591-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Anápolis/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios.
- Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:
- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.
- Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472371

#### ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 253, de 05 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n. º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal "expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta" conforme art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que "o servidor tem direito a licença para atividade política, mediante requerimento, nos períodos compreendidos entre", "o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e até 10 (dez) dias após a data da eLeição à qual concorre", com remuneração ou subsídio, conforme os termos estabelecidos no art. 160, II, §1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o "servidor efetivo que pretenda ser candidato deve ficar afastado de suas atribuições habituais, quando assim o exigir a legislação eleitoral e conforme os critérios ali previstos, sem prejuízo da remuneração ou do subsídio", conforme preconiza o art. 161 da retromencionada Lei;

CONSIDERANDO as informações contidas sob os autos do Processo SEI nº 202416448051434, notadamente o Despacho nº 3647/2024/DGPP/GERH-16460 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (evento n.º 62125837), e Despacho nº 3752/2024/GAB deste Gabinete (evento n.º 62235713), RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público RICARDO FRANCISCO PEREIRA, CPF n.º \*\*\*.168.831-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Luziânia/GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios

**Art. 2º** Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Penal, sob pena de cancelamento do afastamento:

- I declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e
- II declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.

Art. 3º Determinar o encaminhamento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via Superintendência de Gestão Integrada, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências e devidos registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 472373

#### Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2058, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º

da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIANÁPOLIS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013814. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472236

PORTARIA Nº 2057, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de EDEALINA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010014147. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472237

PORTARIA Nº 1772, de 21 de junho de 2024 Indicação de Gestor de Termo de Colaboração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Gysella Santana Honório de Paiva, CPF nº \*\*\*.426.881-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica, para ser Gestor do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010005710, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como convenente a Associação de Saúde São Pedro D' Alcantara.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 472241

PORTARIA Nº 2060, de 05 de julho de 2024 Indicação de Gestor de Termo de Colaboração

O SEĆRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. Kleber junior Rodrigues Monteiro, CPF nº XXX.485.131-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, para ser Gestor do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010004468, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como convenente a Fundação Crista Angélica - Hospital do Câncer de Rio Verde.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 472249

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

PORTARIA 2024/2024 - 03 de julho de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de FIRMINÓPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO. Constante no processo 202400010013436. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 50.000,00 (tcinquenta mil reais ). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 472327

PORTARIA Nº 2062, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MORRO AGUDO - GO. cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005751. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472330

PORTARIA Nº 2063, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos  $5^{\circ}$  e  $6^{\circ}$  da Lei estadual  $n^{\circ}$  17.797/2012, no artigo  $8^{\circ}$  do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de COCALZINHO DE GOIÁS, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004795. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472334

PORTARIA Nº 2061, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIANDIRA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010010212. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472336

PORTARIA Nº 2064, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: t. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARUANÃ - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010042487. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472339

PORTARIA Nº 2067, de 05 de julho de 2024 Indicação de Gestor de Termo de Colaboração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Jôzy Tomaz Faria inscrita no CPF: \*\*\*.846.726-\*\*, ocupante do cargo Engenheira Biomédica, para ser Gestora do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010004785, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como convenente a Fundação de Assistência Social de Anápolis - FASA/ Santa Casa de Misericórdia de Anápolis - SCMA

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 472354

PORTARIA Nº 2068, de 05 de julho de 2024 Indicação de Gestor de Termo de Colaboração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. Osmiro de Souza Silva, CPF nº 315.979.471-72, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXEGO, para ser Gestor do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010004554, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como convenente a Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Art.  $2^{\circ}$  - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 472356

PORTARIA Nº 2069, de 05 de julho de 2024 Indicação de Gestor de Termo de Colaboração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Camila Pimenta LIMA inscrita no CPF: \*\*\*.179.621-\*\*, ocupante do cargo Arquiteta, para ser Gestora do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010004994, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como convenente a Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás. Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 472372

PORTARIA Nº 2059, de 05 de julho de 2024 Indicação de Gestor de Termo de Colaboração O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de

cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. Divilmar Soares dos Anjos, CPF nº XXX.089.941-XX, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório, para ser Gestor do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010005292, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como convenente a Associação de Combate ao Câncer em Goiás, cujo objeto é o custeio na Associação.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 472378

PORTARIA Nº 2071, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SILVÂNIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013765. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472379

PORTARIA Nº 2066, de 05 de julho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIANÁPOLIS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004789. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR.

Protocolo 472381

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/2024-SES/GO. **Processo** nº 202400010023224. **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência da gestão, regulação e do recurso financeiro, promovida nos termos da Resolução CIB nº 032/2024. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** Instituto Espirita Batuíra de Saúde Mental: **Presidente:** Sérgio Luis Haas. **VALOR:** R\$ 8.057.517,84, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2850.10.302.1043.2498.03.16000232.50 e 2850.10.302.1043.2498.03.15000100.50 **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05/07/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 47224

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2014-SES/ GO. Processo nº 201300010015939. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA. Objeto: Constituem objetos do presente termo aditivo: 1. Prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 26/07/2024 e término em 26/07/2026. 2. Readequação do Plano de Metas de Produção e Desempenho, com a consequente adequação do Anexo I/2024-SES/UNIPROP. 3. Readequação do valor do repasse mensal referente ao custeio dos Programas de Residência Médica e em Área de Saúde do CRESM, conforme disposto no Anexo II/2024 - SES/GEDES. 4. Readequação do valor do repasse mensal para o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 - SES/GO, em consonância com os Anexos IV e V/2024-SES/ GEC. Vigência: 26 de julho de 2024 a 26 de julho de 2026. Valor: R\$ 72.365.068,68. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.25 16.03.15000100.50. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior -Secretário de Estado da Saúde. Raquel Ferreira Lemes - ABEVIDA.

Protocolo 472233

EXTRATO DO 10º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2014-SES/GO (CRESM). Processo nº: 201300010015939. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA. Objeto: Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde. Valor: R\$ 61.916,67. Dotação: 2850.10.302.1043.251 6.03.16050001.50. Data da assinatura da Apostila: 04/07/2024. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 472234

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/2024-SES/GO. **Processo** nº 202400010023227. **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência da gestão, regulação e do recurso financeiro, promovida nos termos da Resolução CIB nº 033/2024. **Concedente:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Convenente:** Instituto de Medicina do Comportamento Eurípedes Barsanulfo - INMCEB: **Presidente:** Elcival Vitor Silva. **VALOR:** R\$ 5.929.545,96, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2850.10.302.1043.2498.03.16000232.50 e 285 0.10.302.1043.2498.03.15000100.50 **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05/07/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 472243

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2024-SES PROCESSO nº 202400010005004. **OBJETIVO**: para Reformar dois sanitários da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais mantenedora da Escola Especial Pequena Kássia. **CONCEDENTE**: Secretaria de Estado da Saúde/SES - GO - **Secretário**: Rasível dos Reis Santos Júnior. **CONVENENTE**: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais. **Presidente**: Lauanda Souza Silva. Assinatura: 05/07/2024. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 47225